



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 17 de julho de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3371



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Decretos	4
Licitações e Contratos	15
Errata	15

Poder Legislativo	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 308/2026.**

SÚMULA: Aprova o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carambeí, e considerando a Lei Municipal nº. 518/07, a qual instituiu e dispõe o Sistema de Controle Interno Municipal e a necessidade desta Unidade, no cumprimento de sua missão institucional, acompanhar e auxiliar os órgãos externos de controle, bem como exercer suas funções, atribuídas constitucionalmente, colaborar para a eficiência, eficácia e efetividade dos controles da governança da gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Anual de Atividades do Controle Interno, para o exercício de 2026, conforme publicado em 16/07/2026, hospedado no sítio oficial e divulgado no Portal da Transparência, conforme link abaixo:

a)

<https://www.portalc2.com.br/centraldetransparencia/plano-s-de-controle-interno-e-auditoria/>

b) https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODQ5MzIx

Art. 2º Os trabalhos realizados/desenvolvidos pelo Apoio e Coordenação da Unidade de Controle Interno, pautar-se-ão no Plano Anual de Atividades do Controle Interno - 2026 (PAACI), para o exercício do ano de 2026, podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Executivo, demandas do Ministério Público, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais de Carambeí, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro, de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2026.

SÚMULA: Aprova o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carambeí, e considerando a Lei Municipal nº. 518/07, a qual instituiu e dispõe o Sistema de Controle Interno Municipal e a necessidade desta Unidade, no cumprimento de sua missão institucional, acompanhar e auxiliar os órgãos externos de controle, bem como exercer suas funções, atribuídas constitucionalmente, colaborar para a eficiência, eficácia e efetividade dos controles da governança da gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Anual de Auditoria Interna de conformidade e regularidade, dos expedientes licitacionais, realizados no 1º semestre (por amostragem),

do exercício de 2026, conforme a publicação do respectivo plano, em 13/07/2026, inserido e hospedado no sítio oficial e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no Portal da Transparência, respectivamente, conforme links abaixo:

a)

<https://www.portalc2.com.br/centraldetransparencia/plano-s-de-controle-interno-e-auditoria->

b) https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODQ4MTUw

Art. 2º Os trabalhos realizados/desenvolvidos pelo Apoio e Coordenação da Unidade de Controle Interno, pautar-se-ão no Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício do ano de 2026 (PAAI), ou seja, Verificação de regularidade e conformidade, com a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 65/2026 e normativas internas, dos expedientes licitacionais do primeiro semestre, selecionados por critério de amostragem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio, de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 17 DE JULHO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



Decretos



PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

DECRETO Nº 186/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 52199

Área: 908,94 m² - faixa de servidão de passagem - Ir eee - ete polo ii

Proprietário: Robert Jan de Jong ou a quem de direito pertencer

Município: Carambeí UF: Paraná

Comarca: Castro

Certidão de Registro: matrícula nº 19.136 - 1º ofício

Imóvel: chácara us honk, gleba nº6-a, situado no boqueirão

Área Atingida: 908,94 m²

Extensão: 302,98 m

Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.241.342,691 m e E: 583.964,136 m; deste segue com azimute de 316°15'43" e distância de 19,50 m, até o vértice M11, de coordenadas N: 7.241.356,780 m e E: 583.950,655 m; deste segue com azimute de 320°57'23" e distância de 61,81 m, até o vértice M12, de coordenadas N: 7.241.404,787 m e E: 583.911,719 m; deste segue com azimute de 307°56'12" e distância de 73,14 m, até o vértice M13, de coordenadas N: 7.241.449,753 m e E: 583.854,034 m; deste segue com azimute de 297°47'54" e distância de 63,39 m, até o vértice M14, de coordenadas N: 7.241.479,314 m e E: 583.797,961 m; deste segue com azimute de 287°44'44" e distância de 47,79 m, até o vértice M15, de coordenadas N: 7.241.493,881 m e E: 583.752,444 m; deste segue com azimute de 284°28'34" e distância de 37,35 m, até o vértice E-01, de coordenadas N: 7.241.503,216 m e E: 583.716,284 m, perfazendo uma extensão total de 302,98 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 908,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de maio de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

SRI 52200

Área: 1.341,90 m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Robert Jan de Jong ou a quem de direito pertencer

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

Município: Carambeí UF: Paraná

Comarca: Castro

Certidão de Registro: matrícula nº 41.906 - 1º ofício

Imóvel: chácara três arroios - fazenda boa vista

Área Atingida: 1.341,90 m²

Extensão: 447,30 m

Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.241.078,043 m e E: 584.404,143 m; deste segue com azimuth de 309°28'07" e distância de 05,40 m, até o vértice M01, de coordenadas N: 7.241.081,481 m e E: 584.399,968 m; deste segue com azimuth de 13°19'46" e distância de 116,82 m, até o vértice M02, de coordenadas N: 7.241.195,158 m e E: 584.426,902 m; deste segue com azimuth de 326°48'16" e distância de 23,05 m, até o vértice M03, de coordenadas N: 7.241.214,444 m e E: 584.414,284 m; deste segue com azimuth de 282°58'49" e distância de 59,35 m, até o vértice M04, de coordenadas N: 7.241.227,775 m e E: 584.356,448 m; deste segue com azimuth de 298°39'39" e distância de 57,02 m, até o vértice M05, de coordenadas N: 7.241.255,121 m e E: 584.306,419 m; deste segue com azimuth de 279°52'28" e distância de 64,23 m, até o vértice M06, de coordenadas N: 7.241.266,136 m e E: 584.243,137 m; deste segue com azimuth de 258°41'22" e distância de 42,79 m, até o vértice M07, de coordenadas N: 7.241.257,744 m e E: 584.201,179 m; deste segue com azimuth de 294°42'39" e distância de 75,74 m, até o vértice M08, de coordenadas N: 7.241.289,408 m e E: 584.132,371 m; deste segue com azimuth de 283°39'58" e distância de 02,90 m, até o vértice E-01, de coordenadas N: 7.241.290,094 m e E: 584.129,553 m, perfazendo uma extensão total de 447,30 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 1.341,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 11 de maio de 2026 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Carambeí.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.



Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

CARAMBEÍ, 17 DE JULHO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

DECRETO Nº 187/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terras, localizadas no Município de CARAMBEÍ/PR, para fins de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de **Faixa de Servidão para Emissário Polo II**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Sistema de Esgotamento Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

FAIXA DE SERVIDÃO PARA LR EEE – ETE POLO II (SRI 51963):

Proprietário: **Mauro Alberto Kuipers ou a quem de direito pertencer**

Município: **Carambeí**

U.F: **PR**

Matrícula: **19.989 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Castro**

Área: **747,69 m²**

Extensão: **249,23 m** Largura da Faixa: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice **A**, de coordenadas **N 7240482.035** e **E 583123.545**, deste, segue com o azimute de 235°08'13" e percorre 1.92 m, até o vértice **B**, de coordenadas **N 7240480.937** e **E 583121.969** deste, segue com o azimute de 183°46'34" e percorre 75.08 m, até o vértice **C**, de coordenadas **N 7240406.021** e **E 583117.025** deste, segue com o azimute de 193°20'03" e percorre 172.23 m, até o vértice **D**, de coordenadas **N 7240238.438** e **E 583077.304**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 3,00m de largura.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA LR EEE – ETE POLO II (SRI 51980):

Proprietário: **Águia Florestal Industria de Madeiras LTDA ou a quem de direito pertencer**

Município: **Carambeí**

U.F: **PR**

Matrícula: **41.857- 1º Ofício de Castro**

Área: **8.649,12 m²**

Extensão: **2.883,04 m** Largura da Faixa: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice **0=PP**, de coordenadas **N: 7.240.549,875** m e **E: 582.397,993** m, deste segue com azimute de **306°23'02"** e distância de **17,47** m, até o



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

vértice **M1**, de coordenadas **N: 7.240.560,236 m** e **E: 582.383,932 m**, deste segue com azimuth de **307°12'18"** e distância de **60,00 m**, até o vértice **M2**, de coordenadas **N: 7.240.596,516 m** e **E: 582.336,143 m**, deste segue com azimuth de **307°12'18"** e distância de **104,68 m**, até o vértice **M3**, de coordenadas **N: 7.240.659,812 m** e **E: 582.252,769 m**, deste segue com azimuth de **307°01'26"** e distância de **66,58 m**, até o vértice **M4**, de coordenadas **N: 7.240.699,904 m** e **E: 582.199,611 m**, deste segue com azimuth de **307°21'11"** e distância de **66,85 m**, até o vértice **M5**, de coordenadas **N: 7.240.740,465 m** e **E: 582.146,471 m**, deste segue com azimuth de **306°39'55"** e distância de **25,43 m**, até o vértice **M6**, de coordenadas **N: 7.240.755,651 m** e **E: 582.126,071 m**, deste segue com azimuth de **301°35'47"** e distância de **13,60 m**, até o vértice **M7**, de coordenadas **N: 7.240.762,777 m** e **E: 582.114,486 m**,
deste segue com azimuth de **312°17'17"** e distância de **12,77 m**, até o vértice **M8**, de coordenadas **N: 7.240.771,368 m** e **E: 582.105,041 m**, deste segue com azimuth de **308°13'53"** e distância de **45,20 m**, até o vértice **M9**, de coordenadas **N: 7.240.799,337 m** e **E: 582.069,538 m**, deste segue com azimuth de **307°49'57"** e distância de **35,04 m**, até o vértice **M10**, de coordenadas **N: 7.240.820,827 m** e **E: 582.041,867 m**, deste segue com azimuth de **306°53'35"** e distância de **116,78 m**, até o vértice **M11**, de coordenadas **N: 7.240.890,932 m** e **E: 581.948,471 m**, deste segue com azimuth de **298°39'32"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M12**, de coordenadas **N: 7.240.938,892 m** e **E: 581.860,722 m**, deste segue com azimuth de **298°35'48"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M13**, de coordenadas **N: 7.240.986,756 m** e **E: 581.772,921 m**, deste segue com azimuth de **298°44'30"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M14**, de coordenadas **N: 7.241.034,842 m** e **E: 581.685,241 m**, deste segue com azimuth de **298°05'14"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M15**, de coordenadas **N: 7.241.081,923 m** e **E: 581.597,018 m**, deste segue com azimuth de **297°58'38"** e distância de **200,00 m**, até o vértice **M16**, de coordenadas **N: 7.241.175,747 m** e **E: 581.420,391 m**, deste segue com azimuth de **298°01'50"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M17**, de coordenadas **N: 7.241.222,741 m** e **E: 581.332,122 m**, deste segue com azimuth de **298°36'37"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M18**, de coordenadas **N: 7.241.270,626 m** e **E: 581.244,332 m**, deste segue com azimuth de **298°17'24"** e distância de **100,04 m**, até o vértice **M19**, de coordenadas **N: 7.241.318,037 m** e **E: 581.156,242 m**, deste segue com azimuth de **300°11'59"** e distância de **21,60 m**, até o vértice **M20**, de coordenadas **N: 7.241.328,902 m** e **E: 581.137,575 m**, deste segue com azimuth de **308°44'41"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M21**, de coordenadas **N: 7.241.391,487 m** e **E: 581.059,580 m**, deste segue com azimuth de **308°41'09"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M22**, de coordenadas **N: 7.241.453,992 m** e **E: 580.981,522 m**, deste segue com azimuth de **308°39'51"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M23**, de coordenadas **N: 7.241.516,467 m** e **E: 580.903,440 m**, deste segue com azimuth de **308°38'33"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M24**, de coordenadas **N: 7.241.578,913 m** e **E: 580.825,334 m**, deste segue com azimuth de **308°52'34"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M25**, de coordenadas **N: 7.241.641,677 m** e **E: 580.747,483 m**, deste segue com azimuth de **308°43'29"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M26**, de coordenadas **N: 7.241.704,235 m** e **E: 580.669,468 m**, deste segue com azimuth de **303°39'27"** e distância de **50,00 m**, até o vértice **M27**, de coordenadas **N: 7.241.783,246 m** e **E: 580.542,010 m**, deste segue com azimuth de **301°26'09"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M28**, de coordenadas **N: 7.241.783,246 m** e **E: 580.542,010 m**, deste segue com azimuth de **301°26'09"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M29**, de coordenadas **N: 7.241.835,401 m** e **E: 580.456,688 m**, deste segue com azimuth de **285°28'10"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M30**, de coordenadas **N: 7.241.862,073 m** e **E: 580.360,311 m**, deste segue com azimuth de **285°17'47"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M31**, de coordenadas **N: 7.241.888,454 m** e **E: 580.263,853 m**, deste segue com azimuth de **285°29'51"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M32**, de coordenadas **N: 7.241.915,174 m** e **E: 580.167,489 m**, deste segue com azimuth de **285°28'08"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M33**, de coordenadas **N: 7.241.941,845 m** e **E: 580.071,111 m**, deste segue com azimuth de **285°42'17"** e distância de **100,00 m**, até o vértice **M34**, de coordenadas **N: 7.241.968,913 m** e **E: 579.974,844 m**, deste segue com azimuth de **285°41'55"** e distância de **46,03 m**, até o vértice **M35**, de coordenadas **N: 7.241.981,369 m** e **E: 579.930,528 m**, deste segue com azimuth de **319°57'59"**

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

e distância de **0,97 m**, até o vértice **M36**, de coordenadas **N: 7.241.982,113 m** e **E: 579.929,903 m**, perfazendo uma extensão total de 2.883,04 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 8.649,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à faixa de servidão de passagem – LR EEE – ETE POLO II.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

CARAMBEÍ, 17 DE JULHO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

DECRETO Nº 188/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terras, localizadas no Município CARAMBEÍ/PR, para fins de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de **Faixa de Servidão para ETE Polo**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

FAIXA DE SERVIDÃO LR EEE – ETE POLO II:

Proprietário: **Daniel Los e Alberto Reinaldo Los ou a quem de direito pertencer**

Município: Carambeí U.F: PR

Matrícula: 26.776 - **1º Serviço de Registro de Imóveis de Castro**

Área: 2.519,58 m² Perímetro/Extensão: 839,89 m Largura em faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice **A**, de coordenadas **N 7241503.556** e **E 583714.968**, deste, segue com o azimute de 284°28'34" e percorre 14.77 m, até o vértice **B**, de coordenadas **N 7241507.247** e **E 583700.671** deste, segue com o azimute de 286°13'39" e percorre 73.98 m, até o vértice **C**, de coordenadas **N 7241527.922** e **E 583629.634** deste, segue com o azimute de 271°07'37" e percorre 56.74 m, até o vértice **D**, de coordenadas **N 7241529.038** e **E 583572.903** deste, segue com o azimute de 257°55'22" e percorre 24.19 m, até o vértice **E**, de coordenadas **N 7241523.976** e **E 583549.244** deste, segue com o azimute de 234°21'26" e percorre 23.56 m, até o vértice **F**, de coordenadas **N 7241510.245** e **E 583530.095** deste, segue com o azimute de 204°31'14" e percorre 23.23 m, até o vértice **G**, de coordenadas **N 7241489.106** e **E 583520.452** deste, segue com o azimute de 186°58'59" e percorre 86.39 m, até o vértice **H**, de coordenadas **N 7241403.360** e **E 583509.950** deste, segue com o azimute de 204°49'11" e percorre 31.13 m, até o vértice **I**, de coordenadas **N 7241375.109** e **E 583496.884** deste, segue com o azimute de 231°19'52" e percorre 36.03 m, até o vértice **J**, de coordenadas **N 7241352.599** e **E 583468.756** deste, segue com o azimute de 242°04'27" e percorre 49.77 m, até o vértice **K**, de coordenadas **N 7241329.290** e **E 583424.781**, do vértice **L**, de coordenadas **N 7240836.255** e **E 583240.206**, segue com o azimute de 171°23'33" e percorre 31.38 m, até o vértice **M**, de coordenadas **N 7240805.224** e **E 583244.903** deste, segue com o azimute de 171°30'36" e percorre 125.03 m, até o vértice **N**, de coordenadas **N 7240681.567** e **E 583263.361** deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

com o azimute de 189°55'57" e percorre 118.09 m, até o vértice **O**, de coordenadas **N 7240565.247** e **E 583242.992** deste, segue com o azimute de 235°08'13" e percorre 145.57 m, até o vértice **P**, de coordenadas **N 7240482.035** e **E 583123.545**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 3,00m de largura.

FAIXA DE SERVIDÃO LINHA DE RECALQUE:

Proprietário: **Daniel Los e Alberto Reinaldo Los ou a quem de direito pertencer**

Município: **Carambeí**

U.F: **PR**

Matrícula: **26.776 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Castro**

Área: **3129,21 m²**

Extensão: **1.043,07 m**

Perímetro total: **2098,14 m**

Situação: **Faixa de servidão com 3 metros de largura**

Prancha: **02**

DESCRIÇÃO: Dentro da propriedade com matrícula **Nº 26.776**, está localizada uma extensão de **1043,07** metros da linha de recalque, seccionada em dois trechos.

O primeiro trecho apresenta extensão de **419,79 metros**. Sobre essa linha, institui-se uma faixa de servidão com largura de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo central da linha), totalizando uma área de **1259,37 m²**. O perímetro total da faixa de servidão é de **845,58 metros**. Inicia-se a descrição do eixo central da linha de recalque no vértice **PP=0**, de coordenadas **N 7241503.5558 m e E 583714.9684 m**, e deste segue com azimute 284°28'34" distância de 14,77 m, até o vértice **M1**, de coordenadas **N 7241507.2470 m e E 583700.6710 m**; e dest segue com azimute 286°13'39" e distância de 73,98 m, até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7241527.9220 m e E 583629.6343 m**; e deste segue com azimute 271°7'37" e distância de 56,74 m, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7241529.0380 m e E 583572.9028 m**; e deste segue com azimute 257°55'22" e distância de 24,19 m, até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7241523.9758 m e E 583549.2438 m**; e deste segue com azimute 234°21'26" e distância de 23,56 m, até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7241510.2450 m e E 583530.0950 m**; e deste segue com azimute 204°31'14" e distância de 23,23 m, até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7241489.1062 m e E 583520.4524 m**; e deste segue com azimute 186°58'59" e distância de 86,39 m, até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7241403.3603 m e E 583509.9500 m**; e deste segue com azimute 204°49'11" e distância de 31,13 m, até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7241375.1092 m e E 583496.8843 m**; e deste segue com azimute 231°19'52" e distância de 36,03 m, até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7241352.5993 m e E 583468.7560 m**; e deste segue com azimute 242°4'27" e distância de 49,77 m, até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7241329.2904 m e E 583424.7810 m**, encerrando assim a descrição do percurso da linha de recalque, totalizando a extensão de 419,79 metros.

O segundo trecho apresenta extensão de **623,28 metros**. Sobre essa linha, institui-se uma faixa de servidão com largura de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo central da linha), totalizando uma área de **1869,84 m²**. O perímetro total da faixa de servidão é de **1252,56 metros**. Inicia-se a descrição do trecho no vértice **PP=0**, de coordenadas **N 7240836.2548 m e E 583240.2056 m**, e deste segue com azimute **171°23'33"** e distância de **31,38 m** até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7240805.2237 m e E 583244.9027 m**. Do vértice **V1**, segue com azimute **171°30'36"** e distância de **125,03 m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7240681.5665 m e E 583263.3612 m**. Do vértice **V2**, segue com azimute **189°55'57"** e distância de **118,09 m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7240565.2473 m e E 583242.9921 m**, encerrando assim a descrição da linha de recalque dentro da propriedade de matrícula **Nº 26.776**. Do vértice **V3**, segue com azimute **189°48'41"** e distância de

**PAÇO MUNICIPAL**AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

254,12 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7240314.8466 m** e **E 583199.6893 m**. Do vértice **V4**, segue com azimute **186°59'51"** e distância de **17,88 m** até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7240297.0242 m** e **E 583201.1016 m**. Do vértice **V5**, segue com azimute **175°28'10"** e distância de **76,78 m** até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7240220.8124 m** e **E 583191.7475 m**, encerrando assim a descrição da linha de recalque dentro da propriedade de matrícula nº 26.776. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 22o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à faixa de servidão da linha de recalque e do emissário.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

CARAMBEÍ, 17 DE JULHO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 189, de 17 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10.002.0027.0812.2701.2083.333903900000000000.00000	220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10.002.0027.0812.2701.72.344905100000000000.00000	220.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 17 de julho de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita municipal de Carambeí



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 190, de 17 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	08.003.0026.0782.2601.1074.3449051000000000000.00777	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.254.010.100.000.000 - 00777	1.000.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 17 de julho de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita municipal de Carambeí



Licitações e Contratos

Errata



ERRATA

No edital de licitação do Pregão Eletrônico nº.27/2026, Processo Administrativo nº.96/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de alegria e carro de algodão doce.**

- **ONDE-SE-LÊ:**

3. DESCRIÇÃO

Especificação e quantidades:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Locação de Carreta da Alegria para passeio turístico e recreativo pela cidade – veículo com as seguintes características: Capacidade mínima para 90 pessoas por vez; sendo totalmente personalizada, colorida; com LED equipado com som. Equipe com no mínimo 3 (três) personagens temáticos, 1 monitor e 1 Motorista. Data de execução do serviço: 08 de agosto de 2026 . Veículo disponível por 6 horas.	Diária	1

- **LEIA-SÊ:**

3. DESCRIÇÃO

Especificação e quantidades:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Locação de Carreta da Alegria para passeio turístico e recreativo pela cidade – veículo com as seguintes características: Capacidade mínima para 90 pessoas por vez; sendo totalmente personalizada, colorida; com LED equipado com som. Equipe com no mínimo 3 (três) personagens temáticos, 1 monitor e 1 Motorista. Data de execução do serviço: 22 de agosto de 2026 . Veículo disponível por 6 horas.	Diária	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jc54683aa61f78>





- **ONDE-SE-LÊ:**

1.1. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 17.507,50 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
	Locação de Carreta da Alegria para passeio turístico e recreativo pela cidade – veículo com as seguintes características: Capacidade mínima para 90 pessoas por vez; sendo totalmente personalizada, colorida; com LED equipado com som. Equipe com no mínimo 3 (três) personagens temáticos, 1 monitor e 1 Motorista. Data de execução do serviço: 08 de agosto de 2026 . Veículo disponível por 6 horas.	Diária	1	R\$ 16.667,50	R\$ 16.667,50

- **LEIA-SÊ:**

1.1. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 17.507,50 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Locação de Carreta da Alegria para passeio turístico e recreativo pela cidade – veículo com as seguintes características: Capacidade mínima para 90 pessoas por vez; sendo totalmente personalizada, colorida; com LED equipado com som. Equipe com no mínimo 3 (três) personagens temáticos, 1 monitor e 1 Motorista. Data de execução do serviço: 22 de agosto de 2026 . Veículo disponível por 6 horas.	Diária	1	R\$ 16.667,50	R\$ 16.667,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 10:56:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pc54683aa61f78



- ONDE-SE-LÊ:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE:						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12208	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA PASSEIO TURÍSTICO E RECREATIVO PELA CIDADE - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 90 PESSOAS POR VEZ; SENDO TOTALMENTE PERSONALIZADA, COLORIDA; COM LED EQUIPADO COM SOM. EQUIPE COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PERSONAGENS TEMÁTICOS, 1 MONITOR E 1 MOTORISTA. DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 08 DE AGOSTO DE 2026 . VEÍCULO DISPONÍVEL POR 6 HORAS.	1	SERV	16.667,50	16.667,50

- LEIA-SE:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE:						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12208	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA PASSEIO TURÍSTICO E RECREATIVO PELA CIDADE - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 90 PESSOAS POR VEZ; SENDO TOTALMENTE PERSONALIZADA, COLORIDA; COM LED EQUIPADO COM SOM. EQUIPE COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PERSONAGENS TEMÁTICOS, 1 MONITOR E 1 MOTORISTA. DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 22 DE AGOSTO DE 2026 . VEÍCULO DISPONÍVEL POR 6 HORAS.	1	SERV	16.667,50	16.667,50

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambeí, 17 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
WILSON CAVALCANTE
***.101.599.**

assinado eletronicamente 17/07/2026 10:56:13

Assinatura digital avançada.

WILSON CAVALCANTE

Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA 271/2026 - Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc54683aa61f78>





PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
PODER LEGISLATIVORua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.brEmail: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100**PORTARIA Nº 118/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.186/2017,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder diária ao agente público abaixo relacionado, em razão de deslocamento oficial para participar de reunião com o Deputado Federal Geraldo Mendes para tratar de assuntos relevantes ao Município de Carambeí-PR, no dia 21 de julho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme especificações abaixo:

BENEFICIÁRIO	Ilson Hegler Pedroso de Oliveira
CARGO	Vereador / vice-presidente
Nº DE DIÁRIAS	01
Nº DE PERNOITES	00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 182,64
(-) DESCONTO DO V.A. POR DIA	R\$ 25,12
VALOR LÍQUIDO DAS DIÁRIAS	R\$ 157,52
MEIO DE TRANSPORTE	Veículo oficial com motorista

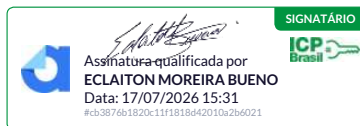
Art.2º- O desconto diário de vale alimentação está em conformidade com o previsto no art 5ºA da Lei Municipal nº 1.186/2017.

Art.3º- O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art.4º- O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2026.

**ECLAITON MOREIRA BUENO****Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 504d42b611adf0fab182b675aeb513aebc73d3ce115c1ac5a423d8e59766fa35

Link de validação: <https://valida.ae/8164c0c5fcb82f5dc14c2ca57de6219461d300fada35ca8a5>